



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.02.01.5/2021

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1 - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Legislativo Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2 - Dispensa de Licitação de acordo com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a aquisição dos serviços constantes neste TR em razão da demanda observada pela Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi que visa suprir as necessidades contínuas do legislativo, a fim de disponibilizar total transparência a respeito dos serviços prestados por este órgão municipal.

4 - RESULTADO ESPERADO:

4.1 - A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi/MA uma melhor comunicação com a população em geral e fornecer transparência nos trabalhos prestados pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes neste TR.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BANNER 2X1 MT COM ACABAMENTO	METRO	7
2	BLOCO DE MEMORANDO TAMANHO 15X21	UND.	10
3	CAPA DE PROCESSO	UND.	300
4	CAPA PROCESSO (CPL)	UND.	200
5	CARTÃO DE PROTOCOLO	UND.	500
6	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO 15X21	UND.	10
10	ENVELOPE PEQUENO PERSONALIZADO	UND.	300
11	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO	UND.	300



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

12	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO	UND.	200
15	FAIXAS DE RUA PERSONALIZADA 300X80m	UND.	5
16	FOLDER 'S (DIVERSOS MODELOS)	UND.	1000
17	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UND.	1600
18	IMPRESSÃO COLORIDO	UND.	300
19	PASTA PARA DOCUMENTOS	UND.	200
20	PAPEL TIMBRADO	UND.	200
21	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UND.	70
22	CARTAZES PUBLICITÁRIOS	UND.	200
23	RECIBO	UND.	10
25	RESUMO DE PONTO 21Z32	UND.	7
26	REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 03 VIAS	UND.	8
27	CARTEIRA DE BOLSO COM BRASÃO	UND.	11
28	CANETA PERSONALIZADA	UND.	100
29	CHAVEIRO DE COURO COM BRASÃO	UND.	14
30	CARTÃO DE VISITAS EM PAPEL COUCHÊ 300g	UND.	2000
32	PIN DE METAL COM BRASÃO	UND.	14
32	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 304	UND.	6
33	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº M50	UND.	5
34	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 302	UND.	11

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR**.

7.2 - Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.

9 – PRAZOS DE VALIDADES:

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10 – DO PREÇO:

10.1 - Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

10.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO.

11 – FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado após entrega, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da(s) CONTRATADA(S):

6



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

12.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) entregar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o serviço.
- g) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi e/ou a terceiros relacionado à má execução do serviço.
- k) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.
- l) Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do serviço e acompanhamento destes.
- m) Se dispôr a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- n) Facilitar a fiscalização do serviço, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.





CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- b) Autorizar, receber e analisar os serviços, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços realizados;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

13 - LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, situado na Avenida Roseana Sarney, nº 87, Bairro Centro, em Boa Vista do Gurupi/MA ou em outro local previamente informado pela Câmara Municipal, onde os mesmos serão inspecionados pelos servidores designados pelo Legislativo Municipal, comparando-os com os critérios da contratação.

14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6 Adenilson do Carmo Correia
Responsável